

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVIII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3768-PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO1
2ª CÂMARA CÍVEL5
2ª TURMA RECURSAL7
1º GRAU DE JURISDIÇÃO11
PUBLICAÇÕES PARTICULARES35
SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA42
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 43
CENTRAL DE COMPRAS44

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

<u>Pauta</u>

PAUTA JUDICIAL

4ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **4ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **17 de março de 2016**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas e os trazidos em mesa:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016040-11.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 2º PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017878-86.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

PROMOTORA DE JUSTICA: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO.

3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004299-71.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: LUCAS MARCON GOMES, FELIPY PEREIRA VALE, FELIPE ALVES BITTENCOURT E BISMARCK DA SILVA MARQUES SANTOS.

ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.

IMPETRADO: **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITA DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003791-28.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: LUCIANO NAKANO JUNQUEIRA, CELIA BARNABE DA SILVA CAFIERO, ANDRÉ CARVALHO DE ARAÚJO e ABADIA DE CASTRO AMORIM NETA.

ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA. e RODRIGO DE CARVALHO AYRES.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007460-89.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SILAS ANGELO DA COSTA.

ADVOGADO: MATEUS VASCONCELOS FERNANDES.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007956-21.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOAO PEDRO PEREIRA PASSOS.

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008017-76.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOÃO MARCIO COSTA MIRANDA.

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA FREITAS. PROCURADOR DE JUSTICA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006836-40.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: HENRIQUE DE SOUZA LIMA JÚNIOR.

ADVOGADOS: PATRICIA DE ARAUJO SCHULLER E SANDALO BUENO DO NASCIMENTO.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**. PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004681-64.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ADAIR JOSÉ DE AQUINO.

ADVOGADO: WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE. PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO.

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017373-95.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **EVANDRO ALVES LINO**. ADVOGADA: HELLYDA LIRA DE ANDRADE.

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO

TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017626-83.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ADRIANO CRISÓSTOMO NOGUEIRA ALVES CAETANO.

ADVOGADOS: RAFAEL COELHO GAMA, INDIANO SOARES E SOUZA E RAUL PEREIRA BORGES.

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE. PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO.

12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004878-19.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RITA DE CASSIA OLIVEIRA.

ADVOGADA: SANDRA PATTA FLAIN/MARCOS FERREIRA DAVI.

1º IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

2º IMPETRADO: FUNDACAO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT.

ADVOGADO: JEYMISON RCCHARLYS MARINHO NEVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010585-65.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARIA SILVA MORAES.

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E MARIO VIANA CHAVES NETO.

1º IMPETRADOS: **SECRETÁRIA DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

2º IMPETRADO: FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005736-50.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARA GRACIELLA DIAS CORREIA.

ADVOGADA: DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

15-MANDADO DE SEGURANCA - MS 0006100-22.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRADO: SAIMON LIMA DE BRITO.

DEFENSOR PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

IMPETRANTE: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS. PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA EM SUBSTITUTICÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A NATÁRIO.

16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007337-91.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: **SANDRA BEATRIZ WEBA MARTINS FERREIRA**.

ADVOGADA: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO

TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO.

<u>17-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006290-82.2015.827.0000.</u>

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DANILO CARVALHO DA SILVA.

ADVOGADOS: DAVI FERREIRA DA SILVA E JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

IMPETRADO: PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE. PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

18-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003190-22.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOSE RERISSON MACEDO GOMES.

ADVOGADOS: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES E DAVID NERY MACÊDO. IMPETRADO: **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

19-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014685-63.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARCILENE RODRIGUES DA SILVA ALVES.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADO: SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

20-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015846-45.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **PEDRO PAULO VALADÃO COELHO**. ADVOGADO: ORCALINO BATISTA DE QUEIROZ.

IMPETRADO: **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

21-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019582-37.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JAIRO BONFIM NAZARENO FILHO.

ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTICA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO.

22-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 5009011-87.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

EMBARGADO: WESLEY MAULER COSTA CASTRO, VANDA FERREIRA CAVALCANTE, SUELENE MACIEL DA COSTA LUCENA, SHIRLEY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, RUTH VIRGÍLIO VELOSO, RENATO DE SOUSA JÁCOME, PEDRO AMILTO AGUIAR CRUZ, OSVALDO LOPES GOMES, MEIRE DE OLIVEIRA GONÇALVES VIEIRA, MARISNETE NAVES BATISTA, MARIA SALMA RODRIGUES DE FARIAS, MARIA HELENA BISPO VARANDA, MARIA GERALDINA PINTO DE CERQUEIRA, MARIA DE FÁTIMA DINIZ PEREIRA, MARIA CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA CARLOS, MARCELO AZEVEDO DANTAS, MARA NELI LEAL DA MOTA PRADO, MANOEL SILVINO GOMES NETO, LUZENIR BORGES DOS ANJOS VIEIRA, JOSÉ MARIA DE SOUSA MARACAÍPE, JOSÉ ARAÚJO LIMA, JOÃO MARTINS DE ARAÚJO, JOÃO AIRES MARTINS, JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA, JACIMAR ALVES LINO, HAMILTON JOSÉ DIAS, HAIDÊ SOARES MOREIRA SANTOS, FRANCISCA RODRIGUES TEIXEIRA DE SOUSA, ENOQUE BARBOSA DE SOUSA, ELENI MARIA SOARES, EDILMA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES, DANIELA SANTOS DA SILVA, CREUSA BARROS DE SOUSA, CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA, CIRLENE DE OLIVEIRA CALDAS, CARMELITA TAVARES LIMA, CARLOS CARDODO JUNIOR, BENHUR DIVINO DE SOUZA, ANTONIO MARTINS DA FONSECA, ALDERINA MENDES DA SILVA, ALAIR MACHADO PERNA, ADÃO BATISTA NUNES QUIXABA.

ADVOGADOS: NILVA MARIA DE OLIVEIRA, GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS E PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO. REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

23-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0018263-34.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: LIZIONE SILVA DA PAZ.

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

REVISORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIL FELIPE.

24-AÇÃO PENAL - APN 0012252-86.2015.827.0000 (DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RÉUS: OSMAR LIMA CINTRA, EVERALDO MARQUES DOS SANTOS E LEONARDO SETTE CINTRA.

ADVOGADOS: ALEX HENNEMANN E MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 14 de março de 2016

Wagne Alves de Lima Secretário do Tribunal Pleno

2a CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO N.º 0019139-86.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – 2ª VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5002064-86.2009.827.2706

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO APELADO: FLÁVIO BARBOSA LAGARES ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

APELADO: F. B. LAGARES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. SUSPENSÃO DO PROCESSO POR PRAZO SUPERIOR A UM ANO. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. OBRIGATORIEDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE. INTELIGÊNCIA DO § 1º DO ARTIGO 267 DO CPC. 1. A extinção prematura do processo com fundamento do inciso II do artigo 267 do CPC reclama a prévia intimação pessoal do demandante, na forma do § 1º do artigo 267 do CPC. 2. Recurso conhecido e, no mérito, provido para anular a sentença e determinar o regular prosseguimento do feito.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 4ª sessão ordinária do dia 24/2/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram acompanhando o voto da Relatora os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador ALCIR RAINERI FILHO. Palmas, 10 de março de 2016. Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO Relatora em substituição.

APELAÇÃO N.º 0013377-89.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - 2ª VARA CÍVEL

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL № 5006163-93.2010.827.2729

APELANTE: ALANE FERNANDES MACIEL ADVOGADA: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA APELADA: MARIA HELENA VALADARES DE SOUZA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INTIMAÇÃO PESSOAL. IMPRESCINDIBILIDADE. 1. A extinção do processo pela falta de impulso está condicionada à intimação pessoal e prévia do demandante, nos termos do parágrafo 1º do artigo 267. 2. Devido Processo Legal. 3. Precedentes do TJTO. 4. Recurso conhecido e provido para, anulando a sentença de primeiro grau, determinar que o processo em epígrafe retome o seu curso normal, a fim de possibilitar que a autora dê prosseguimento ao feito.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 4ª sessão ordinária do dia 24/02/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram acompanhando o voto da Relatora os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e MARCO VILLAS BOAS. Ausência justificada do Desembargador MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador ALCIR RAINERI FILHO. Palmas, 3 de março de 2016. Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – Relatora em substituição

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0014142-60.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5012161-08.2011.827.2729, DA 2ª VARA DOS

FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS PROCURADOR: PUBLIO BORGES ALVES APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GRAL DO ESTADO DO TOCANTINS APELADO: ÀLVARO ROBERTO DE SOUZA LINS NETO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

<u>EMENTA:</u> APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VENDA DE LOTES PÚBLICOS. INOBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA POR INÉPCIA. MEDIDA EXTREMA. AFASTAMENTO. POSSIBILIDADE DE EMENDA DA INICIAL SEM ALTERAÇÃO DO PEDIDO. 1. A Lei de Improbidade Administrativa, na fase de admissibilidade da ação (recebimento ou não da inicial), exige do juiz maior rigor nos fundamentos para rejeitar a ação. Embora o Código de Processo Civil possa ser aplicado, este não deve ser utilizado de forma isolada, pois a Lei Federal nº 8.429, de 1992 (norma especial) possui disposições específicas acerca das hipóteses de rejeição da inicial (artigo 17, § 8º), quais sejam: inexistência de ato de improbidade; improcedência da ação; ou inadequação da via eleita. 2. A petição inicial, ainda que sucinta, não pode ser considerada inepta de plano, quando aponta indícios da prática de improbidade, havendo logicidade entre seus elementos, sendo perfeitamente possível a determinação da sua emenda sem que haja alteração do pedido, em observância aos princípios da economia processual, instrumentalidade das formas e da efetividade do processo, de modo a permitir melhor individualização das condutas dos agentes e viabilizar a completa prestação jurisdicional, com garantia do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação e Reexame Necessário nº 0014142-60.2015.827.0000, em que figuram como Apelantes o Ministério Público do Estado do Tocantins e Haroldo Carneiro Rastoldo e como Apelados Haroldo Carneiro Rastoldo e Outros. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos e deu provimento ao pedido alternativo formulado na apelação interposta pelo Ministério Público Estadual para cassar a sentença e oportunizar a emenda da inicial, devendo ser restabelecidos os prazos para oferecimento de defesa prévia, bem como julgou prejudicados o reexame necessário e o recurso interposto por HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator a Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE-Vogal e a Exma. Sra. Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM - Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO). Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 24 de fevereiro de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.

2ª TURMA RECURSAL Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 6/2016

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 6ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0001494-59.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE

ARAGUAÍNA NUMERO: 5000062-75.2011.827.2706. APELANTE: WEMERSON PRIMO ARAUJO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003056-06.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000359-29.2014.827.2718. RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LAERTE RIBEIRO LOPES.

ADVOGADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003065-65.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000363-66.2014.827.2718. RECORRENTE: AMERICEL S/A. ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LAERTE RIBEIRO LOPES.

ADVOGADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003066-50.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000364-51.2014.827.2718. RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LAERTE RIBEIRO LOPES.

ADVOGADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003102-92.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1º ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000971-64.2014.827.2718. RECORRENTE: AMERICEL S/A-CLARO.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA NEILA DOURADO RIBEIRO. ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA. RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003385-18.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002586-23.2014.827.2740. RECORRENTE: FRANCISCO FRANCELINO DA SILVA.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003508-16.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002365-96.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: EURICO GOMES DA SILVA. ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA. **RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009855-02.2015.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002506-43.2014.827.2713.

RECORRENTE: CELPA - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO PARÁ.

ADVOGADO(A): MIGUEL CHAVES RAMOS/ LUÍS OTÁVIO LOBO PAIVA RODRIGUES OAB/PA 4670/ LEONARDO MARTINS

MAIA OAB/PA 16.818/ ANDREZA MAZARÉ CORRÊA RIBEIRO OAB/PA 12436.

RECORRIDO: JOÃO CARVALHO DE SOUSA FILHO. ADVOGADO(A): SERGIO COSTANTINO WACHELESKI.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009878-45.2015.827.920 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 5006414-78.2013.827.2706.

RECORRENTE: WADSON RIBEIRO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA.

RECORRIDO: NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS PECAS E SERVICOS LTDA.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS

BITTENCOURT.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010112-27.2015.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 5004839-35.2013.827.2706. RECORRENTE: KAREN MORAES ARAUJO. ADVOGADO(A): HALLAN SOUSA OLIVEIRA.

RECORRIDO: TROPICÁLIA TURISMO E TRANSPORTE LTDA/AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A.

ADVOGADO(A): LEONARDO DIAS FERREIRA/ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017388-12.2015.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000595-75.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE.

RECORRIDO: JOANA DA SILVA BOAES. ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

RELATOR: JUÍZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017398-56.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000070-93.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM (BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO).

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: MARIA CONSOLA FERNANDES. ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

RELATOR: JUÍZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017857-58.2015.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000714-29.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RECORRIDO: JOAO PAULO DA COSTA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

RELATOR: JUÍZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018069-79.2015.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000605-22.2015.827.2740.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: PEDRO COSTA DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011209-62.2015.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0000441-05.2015.827.2725.

RECORRENTE: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ALAIZA ARAUJO DIAS GALVÃO. ADVOGADO(A): FLÁVIO SUARTE PASSOS.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018339-06.2015.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS

NUMERO: 0000615-51.2014.827.2724.

RECORRENTE: ANTONIO ARISFRAN MAGALHÃES VIANA. ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

RECORRIDO: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019684-07.2015.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ

NUMERO: 0002362-45.2014.827.2721. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RECORRIDO: ÍLDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO. ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO. RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000052-58.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA

NUMERO: 5000034-17.2011.827.2736.

RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A (BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A .

ADVOGADO(A): ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JUNIOR.

RECORRIDO: MARIA BENEDITA RIBEIRO DA CRUZ.

ADVOGADO(A): RENATO GODINHO/ARIEL CARVALHO GODINHO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000139-14.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003274-82.2014.827.2740.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: BENEDITA NUNES NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA. RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000149-58.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001071-16.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: VANDA FERNANDES.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000151-28.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000485-76.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: OLINDA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000239-66.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

TAQUARALTO NUMERO: 0006966-88.2015.827.2729. RECORRENTE: ALDETE NUNES DA ROCHA XAVIER.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO. RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000276-93.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

TAQUARALTO NUMERO: 0022937-50.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.
RECORRIDO: MANOEL PEREIRA DE SANTANA.

ADVOGADO(A): CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR. RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000342-73.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ

NUMERO: 0002111-27.2014.827.2721. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI. RECORRIDO: SANDRA GONÇALVES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO. RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000396-39.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000493-53.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM (BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO).

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

RECORRIDO: LAURENTINA MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO SILVA.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO. 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2016. MÁRCIA RÉGIA FERNANDES DE ARAÚJO. Escrivã Judicial

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS 1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Autos 5000099-82.2009.827.2703 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE(S): ROBSON BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO (S): NÃO CONSTITUIDO REQUERIDO(S): FELIX LEÃO MIRANDA

ADVOGADO (S): NÃO CONSTITUIDO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, nos termos do art. 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico.HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO."

SENTENCA

Autos 0000890-29.2015.827.2703 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE(S): MARCÉU JOSÉ DE FREITAS

ADVOGADO (S): ANTONILSON SOUSA SILVA - MA15010

REQUERIDO(S): FRANCISCO JOSÉ LABORNE SALAZAR E OUTROS ADVOGADO (S): GUILHERME FERREIRA DAMASCENO – MA12080

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do Código Buzaid.Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95).Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico.HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO."

SENTENCA

Autos: 0000591-86.2014.827.2703- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

REQUERENTE(S): RUBENS PEREIRA MARTINS

ADVOGADO (S): SANDRO FERREIRA MARTINS - DP9081887

REQUERIDO(S): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO (S): TARCISO FAUSTINO BARBOSA - MS19892 e

ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA - MS17300

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, CPC, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE O PEDIDO, A FIM DE DECLARAR, COMO CONSUMO DA UC Nº 8121184, RELATIVO AOS MESES DE MARÇO A AGOSTO/2014, A QUANTIDADE DE 79 KW (CADA MÊS), AO TEMPO EM FIXO INDENIZAÇÃO EM R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ATUALIZADOS MONETARIAMENTE VIA INPC, A PARTIR DESTE ARBITRAMENTO (S.362/STJ) E CORRIGIDOS, VIA SELIC, COM JUROS MORATÓRIOS DESDE A CITAÇÃO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. P.R.I. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO."

1^a Escrivania Criminal

EDITAL

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado EDJALMA VIEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 639.191 SSP/TO, nascido aos 07/09/1963, natural de Ananás/TO, atualmente em local incerto e não sabido, para constituir advogado no prazo de 10 (dez) dias nos autos de nº 5000078-09.2009.827.2703, em que Justiça Pública como autora move em desfavor de sua pessoa. Ananás - TO, 14 de março de 2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS — Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 14 de março de 2016. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

ARAGUAINA 2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos n° 5003115-64.2011.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do(a) denunciado(a) MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), natural de Santana do Araguaia-PA, nascido(a) aos 02/10/1986, filho(a) de Francisco de Assis Martins Santos e Maria de Lourdes F. de Oliveira Santos, residente à Rua 26, n° 426, Setor Oeste, Araguaína/TO para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS com incurso no crime descrito no artigo 21 do Decreto-Lei nº 3668/76...". Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 11 de Março de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos n° 5003115-64.2011.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do(a) denunciado(a) JUCIÃO PEREIRA LIMA, brasileiro(a), solteiro(a), natural de Aragominas-TO, nascido(a) aos 22/10/1988, filho(a) de Francisco José Alves Pereira da Silva, residente à Rua 27, Quadra 45, nº 450, Setor São Miguel, Araguaína/TO para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de JUCIÃO PEREIRA LIMA com incurso no crime descrito no artigo 129, caput, do Código Penal...". Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 11 de Março de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE. JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos guantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1a Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000231-67.2008.827.2706, proposta pelo ESTADO TOCANTINS em desfavor de PAMAGRIL COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.359.243/0002-52, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s). bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) REINOR VIEIRA DO PRADO, portador do CPF n° 371.378.401- 91, MAURO SOUTO DOS SANTOS, portador do CPF n° 291.739.301-72, JOSÉ PETRONIO DE JESUS, portador do CPF n° 319.876.131-04 e CÉSAR JOSÉ PIRES DE MIRANDA, portador do CPF n° 319.095.231-00, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.274,39 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), representada pela CDA nº A-4526/2007, datada de 01/11/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereca(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exegiienda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: "Ex positis, Defiro o pedido do evento 12. Expeça-e citação via edital dos executados, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 8°, inciso IV, LEF. Cumpra-e. Araguaína, 01 de dezembro de 2015. (Ass. Sérgio Aparecido Paio - Juiz de Direito - Respondendo)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos terceiro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (03/03/2016). Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, gae-o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DEDIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DOTOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1a Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008121-81.2013.827.2706, proposta pelo ESTADO TOCANTINS em desfavor de LEVERCOMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.027.515/0001-64, por ser omesmo para

CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) EVERSON BATISTA AROUCA, portador do CPF n° 535.471.952-68 e LEILA DE OLIVEIRA CARDOSO, portadora do CPF n° 535.275.342-53, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.048,03(um mil quarenta e oito reais e três centavos),, representada pela CDA n° C-1586/2012, datada de 22/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exeqiienda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: "Ex positis, Defiro o pedido do evento 34. Expeça-e citação via edital dos executados, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 8°, inciso IV, LEF. Cumpra-e. Araguaína, 01 de dezembro de 2015. (Ass. Sérgio Aparecido Paio — Juiz de Direito - Respondendo)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos terceiro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (07/03/2016). Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, qpe-o digitei e subscrevi

ARAGUATINS 1^a Escrivania Cível

EDITAL EDITAL DE PRAÇA

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação de Execução Fiscal, Processo nº 5000128-52.2011.827.2707, que tem como Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A e Executado: ADAIR MARIA DE ANDRADE, inscrita no CPF 191.810.601-06, com endereço à Avenida Araguaia, nº 628, Centro, Araguatins-TO e, por este meio TORNA PÚBLICO que no dia 10/05/2016, às 15h00min, à porta principal do Edifício do Fórum local, sito Avenida Araguaia, Quadra 89 B- Lote 2-Centro, CEP - 77.950-000, Centro, nesta cidade, o Porteiro dos Auditórios levará em hasta pública o Pregão de Venda e Arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), o bem imóvel penhorado, nos autos supra caracterizado, a saber: Fazenda Arvore Verde, localizada na Gleba Suçuarana, no itinerário que liga Araquatins ao Povoado de Natal, localizada neste Município de Araquatins, Registrada no Livro 2-I, Matrícula nº I-2926, Fls 226, com as seguintes dimensões: 365,4979ha, perfazendo um total 75,5 (setenta e cinco e meio) alqueires. Com as seguintes características e benfeitorias: Aproximadamente 26 algueires de pasto (Capim Branquearia, agropolo e guicuia), 12 alqueires de babaçu, 15 alqueires de mata, 20 alqueires de cerrado e cerca de 2,5 alqueires de lavoura (Abacaxi e bacana), Curral: 2 divisões, seringa e tronco, de tábua de Ypê, toda cercada com arame liso; tendo duas represas; banhada pelo ribeirão São Martinho, e uma casa de Tábua e telha colonial, de propriedade do Executado ADAIR MARIA DE ANDRADE devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio desta cidade, conforme Auto de Penhora e Avaliação. Não havendo licitante fica desde já designado o dia 25/05/2016, às 15h00min, no mesmo local, para o 2º praceamento. Dos autos não houve Recurso. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. Pelo presente fica intimada a parte devedora da designação supra, caso não seja encontrada para a intimação pessoal: I – antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II- findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.(Art. 23, § 2º, e Artigo 24,I e II, da Lei nº 6.830/1980). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março do ano 2016. Eu, (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária, que digitei. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior -Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

CRISTALÂNDIA 1a Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE PRAÇA - Prazo de 20(vinte) dias

O Exmº. Sr. Dr. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA – MM. Juiz de Direito em Substituição Automática desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia **06 de abril de 2016, às 14:00 horas**, no Edifício do Fórum local à Av. Dom Jaime Antônio Schuck, nº 2850, será levado a Praça, para arrematação a quem mais der ou cujo lanço for igual ou superior à avaliação judicial, os bens penhorados e abaixo descritos, de propriedade do executado **WILSON OLIVEIRA NEGRE**, brasileiro, CPF. 364.719.501-44, residente e

domiciliado RUA 22 DE MAIO, CENTRO - Cristalândia - TO, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, reg. sob o nº. 5000944-73.2012.827.2715 em trâmite por esta Escrivania Cível e Juízo desta Comarca de Cristalândia – TO, onde figura como exequente União- Fazenda Nacional, pessoa jurídica de Direito Público Interno, e executado WILSON OLIVEIRA NEGRE, brasileiro, CPF. 364.719.501-44, residente e domiciliado RUA 22 DE MAIO, CENTRO – Cristalândia – TO, sendo o seguinte bem: Uma área de terreno urbano, denominado Lote 05 da Quadra 13, com área total de 450,00 m², (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), localizado na Rua 06, s/nº - Setor Aeroporto- Cristalândia - TO. Registrado CRI de Cristalândia no livro 2-I, fls. 132, M-2.145, R-05, datado de 18 de OUTUBRO de 1.999. Sendo que neste terreno existe uma edificação antiga com área de 70,00 m² como sendo: uma casa com um pavimento toda murada, coberta com telhas plan, piso com revestimento de cerâmica na sala e cozinha, piso em cimento nos outros cômodos, forrada com forro paulista na sala e conzinha e um quarto, contendo uma varanda na frente, uma sala, uma cozinha, três quartos, um banheiro, uma dispensa uma varanda nos fundos. Existindo ainda uma área de serviço com banheiro em R\$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais). Outrossim, não havendo licitantes na 1ª praça, seguir-se-á no dia 20 de abril de 2016, no mesmo horário e local, á venda em 2ª praca, á quem mais der e maior lanco oferecer, independentemente do valor da avaliação. Pelo presente edital, ficam os executados, desde já intimados das datas e hora marcadas para a realização das respectivas praças e demais atos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Técnico Judiciário, que digitei e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos 11 (onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (2016). CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de___/___/ 2016. Eu,_____. Técnico Judiciário.

DIANÓPOLIS<u>Vara Cível</u>

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5001433-73.2013.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente ENECI CHAGAS DOS SANTOS LINO , em desfavor de AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA . Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA os Confinantes IDELFONSO MOREIRA DE BRITO, qualificações pessoais ignoradas e IVAN DE TAL, qualificações pessoais ignoradas, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiserem, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial (Arts. 285 e 319 do CPC). Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local público de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 10 de março de 2016. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, o digitei.

FILADÉLFIA 1a Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

5000001-33.2001.827.2718 – AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Denunciados: Valdeires Alves dos Santos e Osmair Alves dos Santos

O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital de Intimação de sentença com prazo de 90 (noventa dias) virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca move contra os acusados Valdeires Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, serrador, natural de Nova Olinda-TO, nascido aos 18/09/1981, filho de Antonio Mendes dos Santos e Maria Benta Alves dos Santos, residente na Avenida Brasil, nº 443, Colinas do Tocantins-TO e Osmair Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido aos 21/09/1978, filho de Antonio Mendes dos Santos e Maria Benta Alves dos Santos, residente na Fazenda Cocal, município de Palmeirante-TO, sem residência fixa, denunciados nos autos da Ação Penal n.º 5000001-33.2001.827.2718, artigo art.155, §4.º, IV do Código Penal, sendo que um dos denunciados, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, INTIMA-SE o denunciado Valdeires Alves dos Santos, para tomar conhecimento da sentença do evento 1 SENT19, dos referidos autos. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 10 de março de 2016. Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária do Cartório Criminal, digitei e conferi o presente.

GURUPI Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 25/2016-DF

O DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o estagiário ALAN DAVID LINARES TOLEDO na Vara de Execuções Penais da Comarca de Gurupi a partir de 14 de março de 2016.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias. **CUMPRA-SE**. **DADA E PASSADA** nesta Comarca de Gurupi aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (11.03.2016).

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA N.º 26 / 2016-DF

O DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a estagiária MARIA CLARA DA COSTA NUNES na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi a partir de 14 de março de 2016.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMPRA-SE. DADA E PASSADA nesta Comarca de Gurupi aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (11.03.2016).

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

Juiz de Direito e Diretor do Foro

1^a Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS: CITANDO: Terceiros Interessados, Ausentes e Desconhecidos; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação nos termos da Ação nº 0018730-92.2015.827.2722, Ação Procedimento Ordinário em que OTALIO CARDIAL DE OLIVEIRA move em desfavor de ALFER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue como parte deste, bem como para, caso queira, apresentarem defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão (art. 285 e 319 do CPC). OBS: OBJETO: Imóvel inicia-se no marco denominado M-01, cravado na confrontação com o lote 14, daí segue confrontando com o lote 07 nos seguintes azimutes e distâncias: 50°02'44" - 853,13m, até o marco M-02, 77°18'01" - 1034,41m, até o marco M-03, daí segue confrontando com o lote 0 com os seguintes azimutes e distância de 170°28'47" - 548,64m, até o marco M-04, daí segue confrontando com o lote 0 com os seguintes azimutes e

distâncias: 263°39'29" - 996,13m, até o marco M-05, 240°43'49" - 791,96m, até o marco M-06, daí segue confrontando com o lote 13 com azimute e distância de 344°30'05" - 143,06m até o marco M-07, daí segue confrontando com o lote 14 com azimute e distância de 344°30'05" - 129,92m até o início desta descrição, no marco M-01, registrado no CRI de Aliança do Tocantins-TO, no livro 2-G de Registro Geral, às fls. 052 na matrícula n.º 1.150, em data de 30/09/93. Gurupi-TO, 11 de março de 2016. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Fabiano Gonçalves Marques — Juiz de Direito respondendo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: Terceiros Interessados, Ausentes e Desconhecidos; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação nos termos da Ação nº nº 0018246-77.2015.827.2722, Ação Procedimento Ordinário em que LAUDIMAR COELHO MARINHO move em desfavor de ALFER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue como parte deste, bem como para, caso queira, apresentarem defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão (art. 285 e 319 do CPC). OBS: OBJETO: Inicia-se no marco denominado M-01, cravado na confrontação com o lote 15, daí segue confrontando com o lote 06 nos seguintes azimutes e distâncias: 46º06'22" - 903,07m, até o marco M-02, 73º28'47" - 1066,19m, até o marco M-03, daí segue confrontando com a Fazenda Flor da Serra com azimute e distância de 170º28'47" - 487,71m, até o marco M-04, daí segue confrontando com o lote 8 com os seguintes azimutes e distâncias: 257º18'01" - 1034,41m, até o marco M-05, 230º02'44" - 853,13m, até o marco M-06, daí segue confrontando com o lote 14 com azimute e distância de 344º30'05" - 124,32m até o marco M-07, daí segue confrontando com o lote 15 com azimute e distância de 344º30'05" - 223,05m até o início desta descrição, no marco M-01, conforme memorial descritivo em anexo, conforme Certidão em anexo encontra-se registrado no CRI de Aliança do Tocantins-TO, no livro 2-G de Registro Geral, às fls. 052 na matrícula n.º 1.150, em data de 30/09/93.. Gurupi-TO, 11 de março de 2016. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Fabiano Gonçalves Marques — Juiz de Direito respondendo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS: CITANDO: Terceiros Interessados, Ausentes e Desconhecidos; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação nos termos da Ação nº 0018730-92.2015.827.2722, Ação Procedimento Ordinário em que OTALIO CARDIAL DE OLIVEIRA move em desfavor de ALFER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue como parte deste, bem como para, caso queira, apresentarem defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão (art. 285 e 319 do CPC). OBS: OBJETO: Imóvel inicia-se no marco denominado M-01, cravado na confrontação com o lote 14, daí segue confrontando com o lote 07 nos seguintes azimutes e distâncias: 50°02'44" - 853,13m, até o marco M-02, 77°18'01" - 1034,41m, até o marco M-03, daí segue confrontando com a Fazenda Flor da Serra com azimute e distância de 170°28'47" - 548,64m, até o marco M-04, daí segue confrontando com o lote 0 com os seguintes azimutes e distâncias: 263°39'29" - 996,13m, até o marco M-05, 240°43'49" - 791,96m, até o marco M-06, daí segue confrontando com o lote 13 com azimute e distância de 344°30'05" - 143,06m até o marco M-07, daí segue confrontando com o lote 14 com azimute e distância de 344°30'05" - 143,06m até o marco M-07, daí segue confrontando com o lote 14 com azimute e distância de 344°30'05" - 129,92m até o início desta descrição, no marco M-01, registrado no CRI de Aliança do Tocantins-TO, no livro 2-G de Registro Geral, às fls. 052 na matrícula n.º 1.150, em data de 30/09/93. Gurupi-TO, 11 de março de 2016. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito respondendo.

NATIVIDADE 1a Escrivania Criminal

PORTARIA Nº. 001/2016

A MM. Juíza, Dra. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc., CONSIDERANDO a necessidade de se assinalar uma época própria para a realização das sessões do Tribunal do Júri desta Comarca; RESOLVE adotar as providências a seguir elencadas: Art. 1º Fica designado o período de junho de 2016, para a realização das sessões da primeira (1ª) temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade, a ter lugar no salão próprio do Fórum local, com prioridade aos processos referentes a réu preso e às metas do CNJ. Art. 2º. Fica desde logo assinalado o dia 05 de maio de 2016, às 10h, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Natividade, para a realização do sorteio dos vinte e cinco (25) jurados e dos cinco (05) suplentes que prestarão serviço na referida temporada, devendo, após o sorteio, ser expedido o edital previsto no art. 435 do CPP, bem assim serem notificados pessoalmente os jurados. Art. 3º. O sorteio dos jurados será realizado fora dos prazos previstos no artigo 433, §1º do CPP, em razão de a Juíza-Presidente encontrar-se em gozo de férias no período de 09 de maio a 07 de junho e o Juiz Substituto encontra-se impossibilitado de comparecer. Art. 4º. Incumbe à escrivania criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização das sessões, inclusive a intimação do Ministério Público, dos acusados e seus defensores e das testemunhas, especialmente nos casos em que a comunicação deve se fazer por carta precatória. PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da temporada, bem como envie para o Diário da Justiça. JUNTE-SE cópia nos

processos a serem incluídos na temporada. Natividade, quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (04/03/2016). **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza-Presidente.

PALMAS 4ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Autos nº 5001312-50.2006.827.2729 Nº ANTIGO (2006.0000.7281-8

CHAVE DO PROCESSO: 948216097515 Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: OPÇÃO - CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA

Advogado:

Executado: JOSÉ MARIA DE MOURA - OAB

Advogado: ERLON AZEVEDO FERREIRA - OAB/TO 1.546-B

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, fica o advogado do exeqüente intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA a Requerida ALMEIDA E FERRO LTDA - TOCANTINS ELETROMOTOS, para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 0030884-58.2014.827.2729 AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO VALOR DA CAUSA: R\$ 16.840,18 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos) REQUERENTE(S):VALDEMIZA RIBEIRO DE MORAIS ADVOGADA: ANÁLIA GOMES BATISTA - DP 900030933 REQUERIDO: ALMEIDA E FERRO LTDA -TOCANTINS ELETROMOTOS FINALIDADE: CITAR a requerida ALMEIDA E FERRO LTDA – TOCANTINS ELETROMOTOS, pessoa jurídica de direito privado na pessoa de seu representante legal, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa, com as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **DESPACHO:** "(...). Seja citada a requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ofereçam contestação (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Int.(...). Palmas, 06.março de 2015. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 09 de março de 2016. Eu Francisca Fábia Ribeiro de Sena, Técnico Judicial que digitei. Eu Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUIZE) DIAS ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA a Requerida MARLUCE CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES, para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 0017182-11.2015.827.2729 AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA VALOR DA CAUSA: R\$ 60.171,40 (Sessenta mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos) EXEQUENTE(S):THIAGO CABRAL FALCÃO e ANDERSON DA SILVA PINTO ADVOGADO: DANTO BRITO NETO - OAB/TO 3185 EXECUTADO: MARLUCE CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES EXECUTADO: EVENTUS LTDA FINALIDADE: INTIMAR a requerida MARLUCE CARVALHO DE **OLIVEIRA GOMES,** brasileira, em endereço incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito, no valor de R\$ 60.171,40 (sessenta mil, cento e setenta e um reais e guarenta centavos), sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J. do Código de Processo Civil. **DECISÃO:** "Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O. ambos do CPC. INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-. Palmas, 29.06.2015. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 09 de _Francisca Fábia Ribeiro de Sena, Técnico Judicial que digitei. Eu____Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito

1^a Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 5002976-14.2009.827.2729 AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário Acusado: ISLEY DA COSTA SILVA

FINALIDADE: O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado ISLEY DA COSTA SILVA, alcunha de "SULA", brasileiro, solteiro, desocupado, cútis parda, ensino fundamental incompleto, católico, natural de Ponte Alta do Tocantins-TO, nascido em 02/01/1988 (com 18 anos de idade à época do fato), filho de Pedro Pinto da Silva e de Ildenê da Costa Silva, pelos motivos a seguir expostos: " Em 16 de maio de 2006 por volta das 14:00 horas, na chácara nº 70 denominada "Cantinho da Paz de São Lucas", localizada á margem direita do córrego Campeira, Assentamento PA Entre Rios, Serra do Taguaruçú, nesta capital, o denunciado juntamente com os menores R.J.P.S e D.S.R., entraram no estabelecimento comercial de José Bonifácio Ferreira dos Santos e ao notarem que o local estava vazio subtraíram para si uma garrafa de catuaba, um refrigerante de dois litros e aproximadamente R\$ 110,00 (cento e dez reais), evadindo-se do local em seguida. A vítima, que se encontrava a alguns metros do estabelecimento em uma sala com uma máquina beneficiadora de arroz, ao retornar notou que haviam furtado bebidas e dinheiro de seu comércio, notando no chão uma trilha de moedas deixadas pelos autores. Seguindo essa trilha chegou à casa de um vizinho que lhe informou que o denunciado e os dois menores acima tinham passado por aquele local dirigindo-se à casa do pai de um deles, (D.S.R), momento em que a vítima foi à casa deste e constatou os fatos ao confrontarem os menores e o denunciado, estes confessaram o furto devolvendo a quantia em dinheiro à vítima. Agindo assim, o denunciado incorreu nas sanções do artigo 155, § 4, IV do Código Penal e artigo 1º da Lei Federal nº 2.252/1954, pelo que oferece o Ministério público a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para o interrogatório e defesa que tiver, inquiridos os menores infratores, a vítima e as testemunhas adiante arroladas, preenchidas as demais formalidades legais, até final julgamento e condenação." **DESPACHO:** "Acusado não encontrado para citação pessoal. Determino o que segue: a) Citação via edital com prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP; Cumpra-se. Palmas - TO, 18 de setembro de 2014. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2°, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 10 de Março de 2016. Eu, Daniele Tavares Alves, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

2^a Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5002809-55.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: EURIVAL DE SOUSA SILVA

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª VARA CRIMINAL Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio CITAR e INTIMAR COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado EURIVAL DE SOUSA SILVA, brasileiro, casado, motorista, filho de José de Franca Silva e de Maria Ferreira de Sousa Silva, nascido em 09/02/1976, na cidade de Imperatriz— MA; pelos motivos a seguir expostos: "Imputando-lhe a prática da seguinte conduta delitiva: Noticiam os autos que no dia 23 de dezembro de 2012, por volta das 16 horas, no posto da Polícia Rodoviária Estadual, na TO-080, o denunciado conduzia veículo automotor VW Ford Cargo 815-E, cor branca, ano/modelo 2010/2010, placa CUB 2524, na via pública, estando com a concentração de álcool por litro de ar expelido dos pulmões de 0,34 mg/l, excedendo ao máximo permitido pela legislação (igual ou superior a três décimos de miligrama por litro, Decreto n° 6488/08 e Resolução 206/2006). Consta que policiais militares realizavam blitz no local dos fatos e, após ser parado o veículo acima descrito, o condutor, ora denunciado, apresentava sinais de embriaguez. Então, foi solicitado ao denunciado que realizasse o teste em aparelho de ar alveolar pulmonar (etilômetro), ao que de pronto aceitou, resultando em valor acima do permitido por lei, conforme Teste de Alcoolemia n° 0008, inserido nos autos.

O denunciado foi preso e autuado em flagrante, sendo-lhe arbitrada fiança no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que pagou, conforme consta nos autos. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência, EURIVAL DE SOUSA SILVA, como incursos nas penas do artigo 306 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, requerendo que, recebida e autuada esta, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 06/02/2013. Francisco Rodrigues de Souza Filho Promotor de Justiça." **DECISÃO:** Recebo a denúncia oferecida contra o acusado, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Desde logo, proceda-se à pesquisa por antecedentes do acusado no SPROC e na Rede INFOSEG. Caso seja encontrado registro de procedimento criminal contra o acusado, retornem os autos à conclusão. Caso a pesquisa resulte negativa e considerando a rotina recomendada no Manual Prática de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a citação e intimação do acusado para comparecer à audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo, que deverá ser incluída em pauta. Intime-se o representante do Ministério Público. Do mandado de citação e intimação do acusado, deverão constar as seguintes observações: a) o Oficial de Justiça deverá indagar ao acusado o nome de seu advogado; b) o acusado será advertido de que sua ausência implicará na presunção de recusa à proposta, iniciando-se o prazo de 10 dias para resposta escrita à acusação, a partir da data designada para a audiência. Caso o acusado informe o nome de seu advogado, este também será intimado para o ato. Em caso contrário, deverá ser intimado o representante da Defensoria Pública. Procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 036/02-CGJUS. Palmas/TO, 7 de fevereiro de 2013. Juiz Substituto Rodrigo da Silva Perez Araújo Portaria 340/12. DESPACHO: Tendo-se em conta a certidão inserta no "evento 10", onde é informada a não localização do denunciado Eurival de Sousa Silva, delibero: 1º) - Expeçam-se ofícios à Saneatins, às empresas concessionárias dos serviços de energia elétrica e de telefonia móvel, objetivando o fornecimento, a este juízo, de eventual domicílio do incursado Eurival de Sousa Silva. Ainda, com igual finalidade, caso haja nos autos informações quanto ao respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), proceda à consulta junto ao "SIEL e "INFOSEG". Após, a resposta aos ofícios, cite-se, de forma pessoal no endereço que for informado. 2º) Em caso de o denunciado não ser localizado para citação pessoal, desde já defiro o requerimento ministerial contido no "evento 14"; em consequência, caso a citação pessoal subsista infrutífera, determino que esse ato seja feito por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1°, ambos do CPP) objetivando o oferecimento - no prazo de 10 (dez) dias - de resposta escrita à acusação. Dê-se ciência ao Ministério Público. Palmas - TO, 30.06.2014 Francisco de Assis Gomes Coelho juiz de direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Palmas-TO, 11 de março de 2016. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5006030-80.2012.827.2729

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5006030-80.2012.827.2729**, tendo como Réus: **ALDENOR LOPES DE MELOS**, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Rio do Sono – TO, nascido aos 13/11/1977, filho de Pedro Lopes de Sousa e de Luísa Lopes de Melos, e como o denunciado encontrase atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...)Diante do exposto, Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS COMARCA DE PALMAS Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV, 109 e 110 do Código Penal, conjugado ao artigo 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Sobrevindo o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que

figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor(es) do(s) fato(s). Na hipótese da existência de bem(ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 26 de junho de 2015." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 12 de novembro de 2015. Eu, SILMA PEREIRA DE SOUSA OSTER, ESCRIVÃO JUDICIAL, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5019019-21.2012.827.2729

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº **5019019-21.2012.827.2729**, tendo como Réus: **MARCOS AUGUSTO SOARES**, brasileiro, estudante, nascido em 02/06/1989, natural de Porto Nacional-TO, filho de Eulina Gomes Soares, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...)Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se m pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos, ciente a defesa.. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 26 de junho de 2015." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 16 de fevereiro de 2016. Eu, Silma Pereira d esousa Oster, Escrivã Judicial, digitei Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5006030-80.2012.827.2729

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal № 5006030-80.2012.827.2729, tendo como Réus: ALDENOR LOPES DE MELOS, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Rio do Sono – TO, nascido aos 13/11/1977, filho de Pedro Lopes de Sousa e de Luísa Lopes de Melos, e como o denunciado encontrase atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...)Diante do exposto, Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS COMARCA DE PALMAS Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV, 109 e 110 do Código Penal, conjugado ao artigo 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Sobrevindo o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor(es) do(s) fato(s). Na hipótese da existência de bem(ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivemse os autos. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito. Palmas, 26 de junho de 2015." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 12 de novembro de 2015. Eu, SILMA PEREIRA DE SOUSA OSTER, ESCRIVÃO JUDICIAL, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5010046-43.2013.827.2729

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5010046-43.2013.827.2729**, tendo como Réus: **RONNYER ANDERSON DA SILVA**, brasileiro, empresário, nascido aos 06/08/1976, natural de Cassilândia/MS, filho de Gentil da Silva e Reny Ponciano da Silva, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) **Posto Isso** Assim, JULGO PARCIALMENTE A DENUNCIA. Em conseqüência **CONDENO** O ACUSADO

RONNYER ANDERSON DA SILVA COM INCURSO NO ARTIGO 129, § 9º DO Código Penal, na modalidade do artigo 5º, I, e 7º, I. da Lei nº 11.340/2006. Passo à dosagem da pena, observando o critério trifásico, previsto no artigo 68 do Código Penal. Inicialmente, analiso as circunstâncias previstas no artigo 59 do Código Penal. Assim, considerado o intervalo de pena cominada, fixo a pena-base em 03 (três) meses de detenção, que torno definitiva nesse patamar, à míngua de circunstâncias atenuantes, agravantes, causas de diminuição ou de aumento de pena. Em face da quantidade de pena aplicada, a qual se fez inferior a 04 (quatro) anos, e do fato de ser o acusado primário e de bons antecedentes, fixo como REGIME INICIAL o ABERTO (art. 33, §2°, c, CP). Inviável é a concessão do benefício da substituição da pena privativa da liberdade por pena restritiva de direitos, eis que o crime foi praticado mediante violência à pessoa da vítima (art. 44, I, CP). De outro lado, o acusado atende aos requisitos objetivos e subjetivas para a obtenção do beneplácito da suspensão condicional da execução da pena, pois: a pena aplicada quedou em patamar inferior a 02 (dois) anos;o acusado é primário; as circunstâncias judiciais foram, em maioria, beneficamente valoradas; e restou incabível a substituição prevista no art. 44 do código Penal (art. 77, CP). Diante disto. CONCEDO ao acusado o benefício da susris. cujas condições serão estabelecidas em audiência admonitória a ser oportunamente designada, após o trânsito em julgado. Em razão de estar o acusado respondendo em liberdade , concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. CONDENO, ainda, o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação do disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado desta sentença, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se à Secretaria de Segurança Pública e à Justiça Eleitoral, comunicando a condenação, e expeçam-se as guias de recolhimento para execução definitiva das penas, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei de Execuções Penais. Comunique-se aos ofendidos, conforme determina o novel art. 201, §2°, CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 26 de junho de 2015." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 16 fevereiro de 2016. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza -Juiz de Direito.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **METROPOLE MULTIMIDIA & PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ/CPF: 06.119.954/0001-02**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037212-50.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n**O(s). **20130025556**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 955,89 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _______, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de março de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **A M L FARIA – CNPJ/CPF:** 03.207.425/0001-64, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº** 5037254-02.2013.827.2729, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s).** 20130025582, 20130025583, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.617,27 (Dois Mil e Seiscentos e Dezessete Reais e Vinte e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ______, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de março de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GRAFICA E EDITORA NOVA ALIANÇA LTDA - ME – CNPJ/CPF:** 03.784.434/0001-18, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº* 5037472-30.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA **MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº**(s). 20130025810, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 672,09 (Seiscentos e Setenta e**

Dois Reais e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ______, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de março de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EPAMINONDAS JOSÉ DE SOUSA – CNPJ/CPF: 838.678.641-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5039748-34.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº**(s). **20130052020**, **20130052021**, **20130052022**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 697,38 (Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _______, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA – CNPJ/CPF: 906.697.621-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5043034-20.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n**O(s). **20130055221**, **20130055222**, **20130055223**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 738,07 (Setecentos e Trinta e Oito Reais e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _______, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de março de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUIZ EVANGELISTA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 451.413.121-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5041146-16.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n**O(s). **20130052933**, **20130052934**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 366,52 (Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ______, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de março de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DASIRENE PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 806.254.871-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5040132-94.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n**^{O(S)}. **20130052313**, **20130052314**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 409,46 (Quatrocentos e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeguente. E, para que cheque ao conhecimento de todos e ninquém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de março de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDVALDO SOBRINHO DA FONSECA – CNPJ/CPF:** 556.160.031-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº** <u>0021375-06.2014.827.2729</u>, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL,** bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº**(s). **20140002933, 20140002934, 20140002935, 20140002936**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 977,40 (Novecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ______, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas –, 08 de março de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANDIO A MELO - ME - CNPJ/CPF: 10.883.944/0001-08**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011691-57.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001901**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **1.170,02 (Um Mil e Cento e Setenta Reais e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ______, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **AGROPASTORIL CATARINENSE LTDA – CNPJ/CPF 25.020.538/0001-99**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009717-82.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº**(s). **20140001129**, **20140001130**, **20140001131**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.116,61 (Dois Mil e Cento e Dezesseis Reais e Sessenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ______, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALICE CRISTINA SANTOS RECART – CNPJ/CPF: 436.090.820-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020889-21.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº**(s). **20140005234**, Cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.961,31 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ______, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas –, 07 de março de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK. MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas. na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SANDIO A MELO - ME - CNPJ/CPF 10.883.944/0001-08, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL -Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011691-57.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{o(s)}. 20140001901 , 20140013223, 20140013224, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.170,02 (Um Mil e Cento e Setenta Reais e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exegüente. E, para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 07 de marco de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OZIRES JOSE DE SOUZA - CNPJ/CPF: 115.778.275-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010549-81.2015.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20140033243 , Cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 419,54 (Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas –, 07 de março de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BELCINA NOLETO ESTALINO - CNPJ/CPF: 806.753.361-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL -Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006541-61.2015.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140016709, 20140016716, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.212,35 (Dois Mil e Duzentos e Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 07 de março de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MILTON PAULO DA SILVA - CNPJ/CPF 218.028.821-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL -Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002323-87.2015.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140028797, 20140028798, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.933,13 (Três Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Treze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exegüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 07 de março de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas. na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: C & S TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ/CPF: 00.736.045/0001-29, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001743-57.2015.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA

MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{o(s)}. 20140029405, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 894,40 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ______, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas –, 07 de março de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALINE CANDIDO GALVÃO – CNPJ/CPF: 002.753.711-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001123-45.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n**^{O(S)}. **20140028544**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 375,82 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ______, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ODICILIA DA SILVA BARROS** – **CNPJ/CPF 371.381.201-25**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – **Autos Eletrônico** - **e-Proc** - **nº 0000913-91.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n**^{O(S)}. **20140013222**, **20140013223**, **20140013224**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.051,88 (Três Mil e Cinqüenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _______, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO 1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo Eletrônico nº 0004767-24.2014.827.2731

Chave Processo nº: 597681677914

Natureza da Ação: Busca e Apreensão dom Pedido de Liminar.

Requerente: RIO TIBAGI - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.

Advogado(a): Dr(a) Vanessa Gomides Martins Tibúrcio - OAB/GO nº12.603.

Requerido(a): CREONISE NUNES SANTANA.

Advogado(a): Dr. Maciel Araújo Silva – OAB/DF nº 8786933.

INTIMAÇÃO: 1°) Intimar ao(s) advogado(s) do(s) REQUERENTE – Dr(a). VANESSA GOMIDE MARTINS TIBÚRCIO- OAB/GO n° 12.603, para no prazo CINCO (05) DIAS, manifestar-se sobre a falta de apreensão do bem e da citação, sob pena de extinção e arquivo, e para efetuar(em) seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA n° 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO N° 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone n° (63) 3218-4388. Paraíso do Tocantins – TO, aos 11 de MARÇO de 2016. Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo: nº 5000479-16.2012.827.2731; Chave do Processo: 353189753712; Natureza da Ação: Monitória; Requerente: BANDEIRA E SOLDERA LTDA. Adv. do Requerente: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia- OAB/TO nº 1.956; Requerido: RICARDO JESUS DE OLIVEIRA e VISLEIA SILVA OLIVEIRA. Adv. dos Requeridos: N i h i l. INTIMANDO(S): EMPRESA REQUERENTE: BANDEIRA E SOLDERA LTDA – ME (MUNDO DOS FERROS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.201.511/0001-98, nas pessoa de seus representantes legais, atualmente com sede/endereço em lugar incertos e não sabido; OBJETIVO/FINALIDADES: INTIMAR a Empresa Requerente: BANDEIRA E SOLDERA LTDA – ME (MUNDO DOS FERROS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.201.511/0001-98, aos Termos do Despacho contidos no evento 191 dos autos, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO. DESPACHO "1 -; 2 -......; 3 -; 4 – ASSIM DETERMINO. 4.1 – DIGA EXEQUENTE sobre o processo, requerendo o que entender, para seu andamento e satisfação do crédito, em CINCO(5) DIAS, sob pena de extinção e arquivo, intimando-se o CREDOR por Edital no DJTO (30 dias), eis que não encontrados no endereço inicial e sem nova comunicação) e SEU ADVOGADO (OS DOIS) deste despacho. 5 – Paraíso do Tocantins – TO, data certificada pelo sistema. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos nove (09) dias do mês de março (05) do ano de dois mil e dezesseis (2.016).Juiz ADOLFO AMARO MENDES- Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei

PEDRO AFONSO 1a Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora Luciana Costa Aglantzakis, MM. Juíza de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Cível, se processam os autos de Alimentos, processo nº 5000194-85.2010.827.2733, requerido por G.G.G.; G.M.G.S., representado por sua genitora, GLEIQUIANE GOMES DA SILVA, em desfavor de MARCK GOMES DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido, MARCK GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Guaraí-TO, filho de Creuza Gomes da Silva estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, cientificando-o dos alimentos provisórios arbitrados em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação e pagos diretamente à mãe da genitora das autoras, bem como caso não tenha advogado constituído e nem condições financeiras para fazê-lo, deverá procurar a Secretaria do Fórum, onde ser-lhe-á nomeado advogado dativo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08 de março de 2016. Eu, Ivânia Barbosa Araújo, Aux. Cartório, Mat. TJ/TO 353523, digitei o presente

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, MM. Juíza de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Cível, se processam os autos da Ação de ALIMENTOS, registrada sob o nº 687-74.2015.827.2733, na qual figura como requerente K.S.C., representado por sua genitora, SANDRA SOARES BEZERRA brasileira, solteira, garçonete, residente e domiciliada nesta cidade de Pedro Afonso-TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido EDILSON ALVES COPEIRO, brasileiro, residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido EDILSON ALVES COPEIRO, brasileiro, filho de Erasmo Copeiro Guimarães e Aldenir Alves Lima, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Fica ainda, ciente de que foi fixado os alimentos provisórios no percentual de 30% (trinta por cento) do salário mínimo em vigor, devidos a partir da sua citação e pagos diariamente para a representante do menor. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso - TO, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e

dezesseis (07.02.2016). Eu ____Ivânia Barbosa Araújo, Auxiliar de Cartório, que o digitei e subscrevo. Assinado Dra. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, JUÍZA DE DIREITO.

PONTE ALTA1a Escrivania Cível

EDITAL

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000425-52.2014.827.2736, tendo como parte autora LINDOMAR DIAS DOS SANTOS EGERRE DIAS DOS SANTOS em desfavor de LEVI RIBEIRO DE MATOS, sendo o presente para INTIMAR o requerido o LEVI RIBEIRO DE MATOS, brasileiro, convivente, garimpeiro, filho de Valmir Ribeiro da Silva e de Laurentina Ribeiro Matos, residente em local incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento a realizar-se dia 11 de maio de 2016, às 09:30 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 11 de março de 2016. Eu, ______ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Investiação de Paternidade n.º 0000728-66.2014.827.2736, tendo como parte autora AUGUSTO CÉSAR BARBOSA DE SOUA em desfavor de RONE BORGES DA ROCHA, sendo o presente para INTIMAR o requerido RONE BORGES DA ROCHA, brasileiros, solteiro, sinalizador de vias de trânsito, residente em local incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo para audiênica de Conciliação Instrução e Julgamento designada para o dia 11 de maio de 2016, às 09h00min. Fica Cientificado que deverá comparecer acompanhado de advogado e provas documentais ou testemunhasi estas até o nº de 03 (três), facultando-lhes outros meios de provas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 11 de março de 2016. Eu, ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 n.º 0000086-59.2015.827.2736, tendo como parte autora ANGELA NAZARO DE SOUSA em desfavor de DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS, sendo o presente para INTIMAR o requerido DOMINGOS RIBEIRO DO SANTOS, brasileiros, carpinteiro, residente em local incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo para audiênica de Conciliação Instrução e Julgamento designada para o dia 11 de maio de 016, às 08h30min. Fica Cientificado que deverá comparecer acompanhado de advogado e provas documentais ou testemunhasi estas até o nº de 03 (três), facultando-lhes outros meios de provas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 11 de março de 2016. Eu, - ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.

PORTO NACIONAL 2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº 0001137-05.2015.827.2737

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): JEILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. 0001137-05.2015.827.2737, em que figura como reeducando(a) JEILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), nascido aos 02/02/95, filho(a) de Jerônimo Rosa de Oliveira e Maria Trindade Carvalho Gonçalves, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, INTIME-O(A), por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o dia 26 de abril de 2016, às 13:30 horas. Porto Nacional, 11 de março de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAIMUNDO DIONISIO DE CARVALHO - (Prazo de 20 dias)

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito Substituto Automático da 3ª Vara Cível da Comarca de Porto Nocional -TO,CITA o Sr. RAIMUNDO DIONISIO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação Declaratória de Incomunicabilidade de Bem, autos nº 0005088-07.2015.827.2737, que lhe move Hilda Cordeiro de Sousa. CIENTIFICA-O de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora (art.319 do CPC). A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art.320 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dez dias do mês de março de dois mil e dezesseis (10.03.2016)Eu(Célia Maria Carvalho Godinho)Técnica Judiciária, subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE MARIA DA CONCEIÇÃO ANTONIO GONÇALVES

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - PROCESSO Nº 5004704-61.2012.827.2737, foi determinada a substituição da curatela de Luiz Batista Barbosa, conforme sentença de final seguinte: "...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e DETERMINO a substituição da curador, nomeado LUIZ BATISTA BARBOSA(falecido) pela senhora EREMITA RODRIGUES DO BONFIM. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENCA. NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 104 DA LRP), SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I. Transitada em julgado, proceda as baixas recomendadas por lei." ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito em Substituição". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis (02/03/2016). Eu, (Célia Maria Carvalho Godinho), Técnica Judiciária, subscrevi

TAGUATINGA1a Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Dr. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: ALBERTO ÂNGELO DE QUEIROZ, brasileiro, convivente em união estável, serviços gerais, nascido aos 21 de setembro de 1975, natural de Central-BA, filho de Benjamim Franca de Queiroz e Cleonice Martins de Oliveira, nos autos de Ação Penal nº 5000153-98.2013.827.2738, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "...Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ALBERTO ANGELO MARTINS DE QUEIROZ, pela prática do CRIME DE AMEAÇA em âmbito doméstico, praticado contra Marlene Xavier dos Santos, tipificado no artigo 147 do Código Penal c/c artigo 7º, inciso II da Lei nº. 11.340/2006, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68 do Código Penal. Analiso, neste momento, as circunstâncias judiciais, descritas no artigo 59 do CP para a fixação da pena base: 1. O Réu, ao tempo da ação, possuía a plena capacidade do caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Agiu ele de modo reprovável. A vítima e a irmã dela disseram em audiência que o Réu sempre agrediu e ameaçou Marlene, sem se importar com a presença de outras pessoas; 2. O Réu não possui condenação com trânsito em julgado; 3. Pelo que percebi a conduta social não é boa. Disse a vítima, que o Réu há mais de um ano não paga pensão alimentícia, nem procura saber como o filho está; 4. Não há exames acerca da personalidade do acusado, não podendo este Magistrado imiscuir-se em questões psicológicas sem que o Réu tenha passado por um experto; 5. Pela instrução processual, o crime ocorreu, porque o Réu gueria se esquivar do pagamento de pensão ao filho do casal; 6. O crime foi praticado em âmbito doméstico (agravante a ser valorada na segunda fase), mas há de se ressaltar, neste momento, que as circunstâncias do crime fogem dos elementos normais de tipificação, eis que o Réu se dirigiu à vítima, enquanto ela trabalhava na panfletagem da campanha política do ano de 2012 e, além de ameaçá-la, conforme comprovado nos autos, ele a desonrou, com palavras de baixo calão, conforme admitido pela testemunha Maria; 7. As consequências do crime são aquelas constantes do próprio tipo penal, por isso não devem ser utilizadas para agravar a pena base; 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime. A vista das circunstâncias examinadas individualmente, fixo a pena base em 02 (dois) meses de detenção. Não há atenuantes. Em razão da agravante constante do artigo 61, inciso II, alínea "f" do Código Penal, agravo a pena em 01 (um) mês, passando a

dosá-la em 03 (três) meses de detenção. Não há causas de diminuição ou aumento de pena. Torno a pena definitiva em 03 (três) meses de detenção a ser cumprida, inicialmente, em regime aberto. Substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos de prestação de serviços à comunidade, a ser estabelecida em audiência admonitória. Impossível, nesta decisão, se mensurar os danos (prejuízos) ocasionados pelo delito, assim, deixo de arbitrar valor mínimo de indenização a ser paga pelo Réu, devendo a vítima, se assim desejar, propor a ação civil ex delicto. Sem custas. Após o trânsito em julgado, determino: 1. Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2. Abramse os autos de execução penal; 3. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral a fim de comunicar a condenação do Réu para os fins constantes do artigo 71 §2º do Código Eleitoral e artigo 15, inciso III, da Constituição Federal (suspensão dos direitos políticos); 4. Façam os autos de execução penal conclusos para se designar audiência admonitória. Em vista do teor desta decisão, concedo ao Réu o direito de aguardar o trânsito em julgado desta decisão em liberdade. Intime a vítima. Acaso não encontrada no endereço constante dos autos, intime por edital, no prazo legal. Depois do trânsito em julgado, cumpridas as determinações, BAIXEM-SE. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2016. Eu. Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e conferi. ILUIPITRANDO SOARES NETO - Juiz de Direito da Vara Criminal".

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Dr. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: JHONATAS AUGUSTO JOAQUIM, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 03/12/1985, na cidade de Espigão d'Oeste/RO, RG nº 745.111- 2ª via SSP/TO, filho de Cleusa dos Santos Joaquim, nos autos de Ação Penal nº 5000091-92.827.2738, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "...Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE procedente o pedido formulado na denúncia, para condenar JHONATAS AUGUSTO JOAQUIM, como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inciso IV, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, caput, do citado Diploma Normativo. Com amparo no artigo 59 do Código Penal, examino as circunstâncias judiciais para a fixação da pena-base. 1. O Réu possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Agiu ele com culpabilidade normal; 2. O Réu não possui condenações com trânsito em julgado; 3. Não há informações acerca da conduta social; 4. A personalidade do Réu não pode ser objeto de análise por parte deste julgador, face à ausência de subsídios colhidos durante a instrução; 5. Pelo que pude perceber, o motivo do delito era a obtenção de lucro fácil; 6. O crime foi praticado durante o repouso noturno, fato a fugir das circunstâncias normais de tipificação; 7. A conduta do acusado não produziu consequência extrapenal; 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e ao pagamento de 40 (quarenta) dias multa, cada um equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do Código Penal. O Réu confessou na delegacia. Tal fator fora levado em conta na prolação da sentença. Desta feita, atenuo a pena em 09 (nove) meses de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) d ias-multa. Não há agravantes. Não há causas de diminuição ou aumento de pena. Assim, torno a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado. O regime inicial é o aberto. Substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, a serem fixadas em audiência admonitória. Ausente a comprovação do dano, deixo de arbitrar valor mínimo de reparação. Sem custas processuais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1. Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2. Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do Código Penal e 686 do Código de Processo Penal; 3. Em consonância com a Instrução nº. 03/2002, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua devida identificação pessoal, acompanhada da fotocópia da presente decisão, para cumprimento do disposto pelos artigos 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral c/c artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. 4. Abram-se os autos de execução penal e faça-os conclusos para se designar audiência. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, BAIXEM-SE. Taguatinga/TO, 25 de janeiro de 2016. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2016. Eu. Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e conferi. ILUIPITRANDO SOARES NETO -Juiz de Direito da Vara Criminal".

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Dr. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: EDVAN FAUSTINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 09.11.1984, RG nº 1.048.026 SSP/TO, filho de Cícero Faustino de Souza e Amara Severina da Silva Souza, nos autos de Ação Penal nº 5000104-28.2011.827.2738, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "...Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia, para condenar EDVAN FAUSTINO DE SOUZA como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, caput, do citado Diploma Normativo. Com supedâneo no artigo 59 do Código Penal, examino as circunstâncias judiciais para a fixação da penabase. 1. O Réu possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. EDVAN agiu de modo reprovável, pois praticou o crime de furto de forma premeditada, eis que, durante o almoço na casa da vítima se apossou da chave e voltou mais tarde para subtrair o aparelho de DVD; 2. O Réu possui maus

antecedentes, pois tem contra si várias condenações com trânsito em julgado antes da prática do fato apurado neste processo (certidão-evento 01-OUT6). 3. Não há nos autos informações acerca da conduta social; 4. A personalidade do Réu não pode ser objeto de análise por parte deste julgador, face à ausência de subsídios colhidos durante a instrução; 5. Pelo que pude perceber, o motivo do delito foi a obtenção de lucro fácil; 6. As circunstâncias em que praticado o crime revelam a astúcia do Réu em praticá-lo com premeditação (fato valorado acima), mas também sobreleva destacar, que o crime fora praticado durante o repouso noturno, tendo em vista ser Taquatinga/TO, cidade pacata interiorana, em que a maioria da população, por se ocupar das atividades rurais, se recolhem ao lar mais cedo; 7. A conduta do acusado não produziu consequência extrapenal; 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 02 (dois) anos e 05 (cinco) meses de reclusão e ao pagamento de 50 (cinquenta) dias multa, cada um equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do Código Penal. Abro um parêntese para ressaltar que houve valoração dos antecedentes de forma negativa e também será reconhecida a reincidência. O Réu possui várias condenações com trânsito em julgado, antes do fato praticado neste processo, além de estar, atualmente, cumprindo pena. Assim, segundo posição encampada pelo STJ e STF, o reconhecimento de maus antecedentes e da agravante da reincidência não constitui bis in idem (certidão – evento 01- OUT6 e autos de Execução Penal nº. 5000040-23.2008.827.2738). Concorrendo a circunstância atenuante prevista no artigo 65, inciso III, "d" (confissão espontânea), com a circunstância agravante prevista no artigo 61, inciso I (reincidência), todos do Código Penal, em observância ao artigo 67 do citado Diploma e à luz da posição do Supremo Tribunal Federal, verifico que esta prepondera sobre àquela, razão pela qual agravo a pena em 04 (quatro) meses, passando a dosá-la em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e ao pagamento de 60 (sessenta) dias multa. Não há causas de diminuição e aumento de pena. Assim, torno a pena definitiva em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e ao pagamento de 60 (sessenta) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado. Com amparo no artigo 59 §3º do Código Penal, constato que o Réu deverá iniciar a execução de sua pena em regime semiaberto. Para fazer jus ao cumprimento de pena em regime menos gravoso, não basta examinar somente o quantum da sanção, mas também as circunstâncias judiciais, as quais lhe são desfavoráveis, Neste sentido decide o Superior Tribunal de Justica: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS. POSSE DE MUNICÃO DE USO RESTRITO. 1. ABOLITIO CRIMINIS. NÃO OCORRÊNCIA. CONDUTA NÃO ABRANGIDA PELOS ARTS. 30 E 32 DA LEI N.º 10.826/2003. 2. REGIME INICIAL. OMISSÃO. EXISTÊNCIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. REGIME INICIAL FECHADO. POSSIBILIDADE. 3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS EM PARTE. 1. O art. 619 do Código de Processo Penal determina que "aos acórdãos proferidos pelos Tribunais de Apelação, câmaras ou turmas, poderão ser opostos embargos de declaração, no prazo de dois dias contados da sua publicação, quando houver na sentença ambigüidade, obscuridade, contradição ou omissão", sendo que a jurisprudência desta Corte têm os admitido, também, com a finalidade de sanar eventual erro material existente na decisão embargada. Precedentes. 2. Relativamente à alegação de que não fora analisada a alegação de ausência de ofensividade da conduta de portar objetos que não possuíam nenhuma potencialidade lesiva, não há qualquer omissão no acórdão embargado, de forma que, ao que parece, trata-se de embargos com caráter eminentemente infringente, pois pretende o embargante, claramente, a rediscussão da matéria que foi amplamente debatida e devidamente decidida pela Quinta Turma desta Corte. 3. No caso, todavia, o acórdão embargado deixou de analisar o pedido de modificação do regime inicial de cumprimento de pena para o aberto. 4. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis legitima o regime inicial mais severo, ainda que o quantum da pena seja inferior a quatro anos. Precedentes. 5. Embargos de declaração acolhidos em parte para sanar a omissão e denegar a ordem de habeas corpus. (STJ, EDcl no HC140.113/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, QUINTA TURMA, julgado em 21/06/2012, DJe 29/06/2012). Não se afigura possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nem mesmo a suspensão condicional (sursis) (artigo 44, incisos, I e III e artigo 77, ambos do CP). Percebo que EDVAN FAUSTINO DE SOUZA está cumprindo pena em regime semiaberto (Execução Penal nº. 5000040-23.2008.827.2738), por isso, assim deverá permanecer até o trânsito em julgado da sentença, quando serão realizados os cálculos da pena e unificação. Ausente a comprovação do dano, deixo de arbitrar valor mínimo de reparação. Sem custas processuais. Havendo recurso, abram-se os autos de execução penal provisórios, conforme resolução do Conselho Nacional de Justiça e proceda-se à unificação de penas. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1. Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2. Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do Código Penal e 686 do Código de Processo Penal; 3. Em consonância com a Instrução nº. 03/2002, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua devida identificação pessoal, acompanhada da fotocópia da presente decisão, para cumprimento do disposto pelos artigos 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral c/c artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, 4, Abram-se os autos de execução penal definitivos e facam os cálculos de unificação de penas. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, cumpridas as providências ordenadas, BAIXEM-SE. Taguatinga/TO, 25 de fevereiro de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO – Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2016. Eu. Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e conferi. ILUIPITRANDO SOARES NETO - Juiz de Direito da Vara Criminal".

TOCANTINÓPOLIS 1a Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 0004007-14.2015.827.2740 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS ACUSADO: RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0004007-14.2015.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Ré: RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS, tendo o presente à finalidade de CITAR o Acusado: RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 13.02.1984, natural de Porto Franco-MA, filho de Maria José Martins dos Santos e de Manoel Soares dos Santos, RG nº 1255269 SSPTO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2.016. Eu, Maria Dleuce Andrade Coelho de Sousa – Escrivã, o fiz digitar e subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito em substituição automática.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS-(Arts. 686 e 687 e seus §§ do CPC)

O DOUTOR HELDER CARVALHO LISBOA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI.,FAZ SABER a todos quantos o presentes edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por esta Escrivania os autos de Execução Fiscal Estadual, sob nº 5000376-16.2011.827.2740 , que tem por Exequente A UNIÃO -Fazenda Pública Nacional e por Executado: J & W CONSULTORIA ECONIMICO-CONTÁBIL LTDA e JOACY WANDERLEY DE SOUSA, tendo sido designado o dia 12/04/2016, às 14:00 horas, à porta principal do edifício do Fórum local, sito à Rua XV de Novembro 700, o porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço oferecer acima da avaliação de R\$ -150.000,00(cento e cinquenta mil reais), avaliação feita em 09/03/2016, pelo MM. Juiz de direito desta Comarca, do seguinte bem penhorado ao exequente UNIÃO- FAZENDA PÚBLICA NACIONAL, na ação de Execução pelo mesmo em desfavor de J & W CONSULTORIA ECONIMICO-CONTÁBIL LTDA e JOACY WANDERLEY DE SOUSA, que tramita por este Juízo, autos nº 5000376-16.2011.827.2740, do bem a saber: 1 (UM) LOTE DE TERRENO, situado no patrimônio municipal desta cidade de Tocantinópolis-TO., Lote 04, da Quadra 16, 'nº 1471", situado no Setor Aeroporto, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, com a área de 264m' (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), medindo o mesmo 08,00m (oito metros) de frente, por 08,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de fundos e 32m (trinta e dois metros) em cada linha lateral, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: ao norte com a Av. Nossa Senhora de Fátima, ao sul com Ricardo Bezerra Naves, a leste com Theobaldo H. de Almeida Leal e a oeste com Gercilia N. Teixeira. BENFEITORIAS EXISTENTES: 01 (uma) sala comercial, de tijolos e cimento, coberto com madeira de lei e telhas plan, imóvel todo forrado, com piso de cerâmica, com divisórias internas, separando 04 ambientes e 01 banheiro, murado nos fundos e nas laterais com 01 (um) portão de ferro e grades na frente. O imóvel encontra-se Registrado no CRI - Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade, no livro 2-E, de Registro Geral de Imóveis às fis. 14, sob a MATRÍCULA nº. 1.485, datado de 20 de dezembro de 1995. Outrossim, senão aparecer licitante, desde já fica designado o dia 25/04/2016 às 14:00 horas, para a realização da 2ª Praça, no Fórum local, para o leilão público a quem mais der. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado pela Imprensa oficial do Estado, e afixado no lugar público de costume. Pelo presente fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Tocantinópolis-TO, aos 11/03/2016(onze dias do mês de marco do ano de dois mil e dezesseis). Eu-Josiléya Barbosa Sales- Escrivã Interina que digitei. assinatura HELDER CARVALHO LISBOA-JUIZ DE DIREITO."

XAMBIOÁ 1a Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos: Ação Penal Nº 0000844-20.2015.827.2742

Chave para consulta: 192495539915

Denunciado: TALES DA COSTA DE OLIVEIRA

Tipificação: Artigo 28, da lei nº 11.343/2006

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei,etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de citação do denunciado, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: TALES DA COSTA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos18/12/1994, natural de Barroquinha/CE, portador do RG.nº 2008304312-2/SSP-CE e CPF nº 045.042.283-60, filho de José Carlos de Oliveira e de Fabiana Maria da Costa, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 28, da Lei nº 11.343/2006 e denunciado em 26.11.2015. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 dias, conforme teor da seguinte **DECISÃO**."O relatório é dispensável, decido: ROMULO FERNANDES DO NASCIMENTO, **TALES DA COSTA DE** OLIVEIRA e CARLOS DANIEL GOMES MILHOMEM foram denunciados pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito no art .28 da Lei 11.343/06. Verificando que não é o caso de absolvição sumária dos denunciados, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação dos denunciados, propiciando lhes ampla defesa. Determino a citação dos denunciados para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam resposta escrita à acusação que lhe é feita e compareça à audiência designada. Ressalte- se que em sua defesa os acusados poderão argüir preliminares e alegar em tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando- as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirtam-se os acusados que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa dos acusados. Autorizo, desde já, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do expediente) Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Tendo em vista que a proposta constante no evento 1, designo audiência de suspensão condicional do processo para o dia 28 de janeiro de 2016, às 16h00m. Intime-se. Xambioá, 07.12.2015. DESPACHO EM AUDIÊNCIA: " Com relação aos outros dois acusados o Ministério Público requereu a citação por edital, tendo em vista as certidões constantes nos autos dando conta que os mesmos encontram-se em local incerto e não sabido. Expeça-se edital de citação dos acusados. Xambioá, 28.01.2016.(as) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito."E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Dezesseis(29.02.2016).(a)Dr.José Eustáquio de Melo Júnior. Eu,_Técnica Judiciária- matrícula 108952, que digitei.(a) José Eustáquio de Melo Júnior."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 5000048-12.2012.2742

Chave para consulta: 664738075013 Autor do fato: Fabio Júnior Guedes da Silva

Infração: Porte de Arma Branc

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação do autor do fato, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como Autor do fato: FABIO JUNIOR GUEDES DA SILVA, portador do RG 1.020.301 SSP/TO, CPF 033.506.281-41, brasileiro, solteiro, nascido aos 28.08.1986, natural de Xambioá- To, nascido aos 28.08.1986, filho de Luiza Guedes da Silva, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o autor do fato INTIMADO para tomar ciência da cota ministerial e despacho do MM. Juiz, cujo teor transcrito: "Autos n.º 5000048-12.2013.827.2742 Termo Circunstanciado Autor: Fábio Júnior Guedes da Silva MM. Juiz, Cuidam os presentes autos de termo circunstanciado em desfavor de Fábio Júnior Guedes da Silva. Observa-se que lhe foi concedida proposta de transação penal evento 28. Todavia, conforme o teor da certidão do evento 48, ele não comprovou o pagamento e não compareceu na Escrivania Criminal para justificar o não cumprimento. De acordo com a certidão acostada aos autos evento 64 o acusado não foi encontrado. Em consulta aos sistemas de pesquisas disponíveis ao Ministério Público não foi possível encontrar o endereço atualizado do acusado. Sendo assim, em prol dos princípios do contraditório e da ampla defesa e para evitar a revogação temerária do benefício concedido, o Ministério Público pugna pela intimação do acusado por edital. Xambioá/TO,13 de março de 2015.(as) Dr. Ricardo Alves Peres- Promotor de Justiça. Defiro o pleito formulado no Evento 72. Intime-se o acusado por edital. Cumpra-se. Xambioá /TO,18 de dezembro de 2015.(a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Dezesseis (29.02.2016). (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Eu,_, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei. (as) José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JUSTIFICAR O DESCUMPRIMENTO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITO **Autos: 5000385-98.2013.827.2742** Chave para consulta: 157452360013

Denunciado: Washington Conceição de Sousa

Infração: Artigo 331 do CPB.

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação do denunciado, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: WASHINGTON CONCEIÇÃO DE SOUSA, portador do Registro Geral nº 465.054 SSP/TO -2ª via e CPF 008.042.227-02, brasileiro, solteiro, natural de Xambioá-To, nascido aos 11.11.1980, filho de Joacy Conceição de Sousa e de Maria Zélia da Conceição Sousa, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o denunciado INTIMADO para tomar ciência da cota ministerial e despacho transcrito: "MM. Juiz, Coadunando com o entendimento dominante da doutrina e jurisprudência pátrias de que o reeducando deve ser ouvido antes da decisão a respeito da conversão da pena para possibilitar o exercício da ampla defesa de seus direitos foi designada audiência de justificação (evento 29). Entretanto, o reeducando não foi localizado para ser intimado da audiência de justificação, conforme certidão constante do evento 35. Em consulta aos sistemas de pesquisas disponíveis ao Ministério Público não foi possível encontrar o endereço atualizado do reeducando. Assim, considerando que o reeducando está atualmente em local incerto e não sabido, o Ministério Público do Estado do Tocantins requer a intimação do reeducando por edital para que justifique o descumprimento da pena restritiva de direito. Xambioá/TO, 03 de outubro de 2014. Luciano Cesar Casaroti- Promotor de Justiça." DESPACHO. Defiro o pleito formulado pelo Ministério Público. Cumpra-se. Xambioá, 29 de fevereiro de 2016. Assinado eletronicamente. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos sete dias do mês de março do ano de Dois Mil e Dezesseis (07.03.2016).(a) Dr.José Eustáquio de Melo Júnior. Eu, ___, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: Ação Penal nº 0000160-61.2016.827.2742 Chave para a consulta do processo: 793718777616

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: WALDIR HERNANDES CALDAS DE SOUZA

Tipificação: Artigo 330, do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como denunciado: WALDIR HERNANDES CALDAS DE SOUZA, brasileiro, união estável, cabeleireiro, nascido aos 08/02/1988, natural de Belém -PA, filho de Maria Lúcia Caldas de Souza, portador da RG 5599681 SSP/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 330, do Código Penal, e denunciado em 04.11.2013. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte DECISÃO . "WALDIR HERNANDES CALDAS DE SOUZA foi denunciado pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito no 330, do Código Penal. Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circustanciamente a atuação do denunciado, propiciando-lhes ampla defesa. Determino a citação do denunciado para que no prazo de 10 (dez) dias ,ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Não sendo encontrado, determino a citação por edital do denunciado, conforme pleito pelo Promotor de Justiça, para que ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirto-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogados constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado. Autorizo, desde já, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do horário de expediente). Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá/TO, 07.11.2013. (a) Dr. Ricardo Gagliardi - Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos sete dias do mês de marco do ano de dois mil e dezesseis. Eu ... Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

Autos: Ação Penal nº 0000147-62.2016.827.2742 -Chave para a consulta do processo: 159110342616

Autor: Ministério Público Estadual Acusado: **JOÃO JONAS DA SILVA**

Tipificação: Artigo 121, caput, do Código Penal pátrio - homicídio simples

O Excelentíssimo Senhor **Dr. José Eustáquio de Melo Júnior**, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO. Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem. expedido nos autos supra, em que figuram como denunciado: JOÃO JONAS DA SILVA, brasileiro, casado, sem profissão definida, natural de Ico/CE, nascido aos 25/06/1976, portador do RG nº 71594397-9 SSPMA, filho de Francisco Benvindo da Silva e de Maria Santa de Sousa Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 121, caput, do Código Penal pátrio – homicídio simples, e denunciado em 24.02.2016. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte DECISÃO. JOÃO JONAS DA SILVA, foi denunciado pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito no artigo 121, caput, do Código Penal. Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circustanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhes ampla defesa. **Determino a citação do** denunciado para que no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arquir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações. especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirta-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado. Autorizo, desde já, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do horário de expediente). Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá/TO, 29 de fevereiro de 2016. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (07.03.2016). Eu_, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos: Ação Penal nº 0000179-67.2016.827.2742 - Chave para a consulta do processo: 806360345016

Autor: Ministério Público Estadual Acusado: **BRUNO LIMA CUNHA**

Tipificação: Artigo 155, § 4°, II e IV do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como denunciado: BRUNO LIMA CUNHA, brasileiro, união estável, perfurador de poço, filho de Edvaldo de Sousa da Cunha e de Odeneide de Lima Milhomem, nascido aos 20.09.1996, natural de Marabá-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do Artigo 155, § 4°, II e IV do Código Penal e denunciado em 05.06.2015. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte DECISÃO. BRUNO LIMA CUNHA foi denunciado pelo Ministério Público pela prática em tese do delitos descritos no artigos 155, § 4º, II e IV do Código Penal. Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circustanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhes ampla defesa. Determino a citação do denunciado para que no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirta-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado. Autorizo, desde já, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do horário de expediente). Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá/TO, 18.06.2015.Despacho: "Considerando que o acusado Bruno Lima Cunha não foi localizado, determino o desmembramento do feito e sua distribuição. Anote-se. Oficie-se a Distribuição. Cite-se o acusado por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Xambioá, 4 de fevereiro de 2016.(as) Dr.José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos nove dias do mês de marco do ano de dois mil e dezesseis (09.03.2016). Eu ... Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei. (a) Dr. José Eustáguio de Melo Júnior.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000129-15.2008.827.2716 de Desapropriação , tendo como Requerente AGUA LIMPA ENERGIA S.A. e Requeridos NICOLAU CURY e GILDA ANTONIETA ORLANDO CURY . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITAM, os Requeridos NICOLAU CURY e sua esposa ANTONIETA ORLANDO CURY, brasileiros, casados, ele, inscrito no CPF nº 010.852.638-00, ela, portadora da CI/RG nº 4.989.101 - SSP/SP, inscrita no CPF nº 039.882.878-49, residentes em lugar INCERTO E NÃO SABIDO; para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiserem, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 04 de março de 2016. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, digitei. Jossanner Nery Noqueira Luna, Juiz de Direito.

Documento assinado eletronicamente por **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**, Matricula **291148.** Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php? acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador **141db9ebe7e**

PRESIDÊNCIA Edital

EDITAL Nº 28, de 14 de março de 2016

CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DE 1ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Resolução TJTO nº 4, de 6 de março de 2014, torna pública a abertura das inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DE 1ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo critério de ANTIGUIDADE, objetivando o preenchimento dos cargos vagos nas serventias judiciais constantes do Anexo II deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital rege o concurso de remoção por antiguidade e destina-se especificamente aos servidores de 1ª Instância integrantes do quadro de pessoal efetivo ou estabilizado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (QSE-PJ).
- 1.2. O candidato poderá concorrer somente às vagas disponíveis para o mesmo cargo efetivo por ele ocupado, observadas as alterações na nomenclatura do cargo determinadas em lei.
 - 1.3. O fato de concorrer ao processo seletivo não gera garantia de remoção.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

- 2.1. Poderá participar do concurso de remoção o servidor efetivo ou estabilizado ocupante de algum dos seguintes cargos das carreiras de 1ª Instância:
 - 2.1.1. Nível Superior: Escrivão Judicial. Oficial de Justica Avaliador de 1ª Instância e Contador/Distribuidor:
 - 2.1.2. Nível Médio: Técnico Judiciário de 1ª Instância;
- 2.2. Não poderá participar do concurso de remoção o servidor efetivo ou estabilizado que incidir em qualquer das situações abaixo elencadas:
 - 2.2.1. tenha sofrido penalidade disciplinar de advertência no último ano ou de suspensão, nos últimos 2 (dois) anos;
- 2.2.2. estiver em gozo de licença saúde anteriormente à abertura do processo seletivo e até o término do prazo de inscrições;
- 2.2.3. estiver em licença e/ou afastamento remunerado ou não pelo Poder Judiciário Tocantinense ou tenha estado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à abertura do processo seletivo;
 - 2.2.4. estiver cedido para outro órgão alheio à estrutura do Poder Judiciário ou para outro Poder;

- 2.2.5. tenha sido removido em qualquer das modalidades previstas na Lei n° 1.818, de 23 de agosto de 2007 ou na Resolução TJTO nº 4, de 6 de marco de 2014, nos últimos 12 (doze) meses:
 - 2.2.6. tiver anotação de faltas injustificadas em seu dossiê.
- 2.3. Após o encerramento das inscrições, a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins analisará os critérios definidos no item 2.2, que trata dos requisitos para a participação no concurso e declarará o servidor habilitado ou não, conforme incidência em quaisquer dos impedimentos previstos e será divulgada pela Presidência do Tribunal de Justiça por meio de edital publicado no Diário da justiça do Estado do Tocantins a relação dos servidores habilitados.
- 2.3.1. O servidor efetivo não estável poderá concorrer à remoção, desde que tenha transcorrido no mínimo 24 (vinte e quatro) meses do estágio probatório e não haja contrariedade ao interesse da Administração, conforme manifestação do diretor do foro ou juiz da vara da Comarca de origem no ato da abertura da vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Resolução TJTO nº 4, de 2014, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme cronograma constante no Anexo I, a contar do primeiro dia útil ao da publicação deste edital no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, por meio de formulário eletrônico disponível na internet, no Portal do Tribunal de Justiça.
- 3.2.1. No momento da inscrição o servidor deverá indicar a ordem preferencial de, no máximo, 3 (três) comarcas de seu interesse, nas quais haja cargo vago correspondente àquele que ocupa em caráter efetivo.
- 3.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e a inveracidade de dados ensejará na exclusão do concurso de remoção, bem como anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a Administração, além da devolução de eventuais valores indevidamente percebidos.
- 3.4. A inscrição poderá ser desconsiderada, a pedido do servidor interessado, até o último dia do prazo estabelecido para inscrições, conforme cronograma constante no Anexo I.
- 3.5. O pedido de desistência da inscrição será encaminhado por meio do *e-mail remocao2015@tjto.jus.br*, no prazo definido no item 3.4, mediante preenchimento e envio à Diretoria de Gestão de Pessoas do formulário de desistência disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- 3.6. Serão aceitas alterações no formulário de inscrição das opções de localidades pretendidas e demais informações prestadas, até o último dia do prazo estabelecido para inscrições, conforme item 3.4.
- 3.7. Decorrido o prazo de inscrição e estando o servidor habilitado ao concurso de remoção nos termos do item 2.3 deste Edital, a Diretoria de Gestão de Pessoas elaborará a lista de classificação, conforme o cargo/Comarca que será submetida à Presidência para fins de homologação e publicação no Diário da Justiça.
- 3.8. Antes da homologação do resultado final o servidor poderá desistir da remoção, desde que apresentado pedido de desistência no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do edital de que trata o item 3.7, convocando-se o candidato classificado na sequência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1. Os candidatos ao concurso de remoção por antiguidade serão classificados de acordo com a opção e o número de vagas ofertadas, utilizando-se, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:
 - 4.1.1. maior tempo de exercício no cargo efetivo atualmente ocupado no Poder Judiciário Tocantinense;
- 4.1.2. maior tempo de exercício no serviço público prestado ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, da União, de outros Estados e do Distrito Federal;
- 4.1.3. maior tempo de exercício no serviço público prestado a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - 4.1.4. maior idade.
- 4.2. O tempo de serviço para fins do concurso de remoção será apurado em dias corridos, contados até a data de abertura do edital e restringe-se àquele prestado pelo servidor:

- 4.2.1. no cargo efetivo atualmente ocupado pelo servidor ainda que o mesmo esteja no exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança:
- 4.2.2. ao Poder Judiciário na ordem referida no item 4.1.2 ou ainda, aos órgãos da administração pública direta e indireta na hipótese do item 4.1.3;
- 4.3. Para o concurso de remoção por antiguidade, o tempo de exercício especificado nos itens 4.1.2 e 4.1.3 será considerado quando informado e anexado no formulário de inscrição a certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, referente ao tempo de serviço tratado neste item, cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas analisar a validade do documento, sendo inaceitável outra forma de comprovação do tempo de serviço.
- 4.4. O tempo de serviço de que trata o item 4.2.1, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, será apurado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 4.5. Havendo empate de candidatos nos critérios estabelecidos nos itens 4.1.1 a 4.1.4, prevalecerá o servidor cuja entrância da atual lotação seja igual à da vaga pretendida.
- 4.6. A classificação no concurso de remoção será divulgada pela Presidência do Tribunal de Justiça por meio de edital publicado no Diário da Justica do Estado Tocantins.
- 4.7. Antes da homologação do resultado final o servidor poderá desistir da remoção, desde que apresentado pedido de desistência dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do edital de que trata o item 4.6, convocando-se o candidato classificado na sequência.

5. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. Os recursos serão interpostos por meio do *e-mail remocao2015@tjto.jus.br*, nos prazos definidos nos itens subsequentes, mediante preenchimento e envio do formulário disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e da documentação comprobatória das alegações.
- 5.2. Caberá recurso à Presidência do Tribunal de Justiça no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da relação que declarar inabilitado o servidor no caso deste incidir em quaisquer dos impedimentos previstos no item 2.2.
- 5.2.1. O recurso será decidido pela Presidência do Tribunal de Justiça no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do encerramento do prazo para interposição do recurso.
- 5.2.2. Após a decisão dos recursos, a Presidência do Tribunal de Justiça publicará a lista das inscrições homologadas dos candidatos à remoção, publicando no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.
- 5.3. Caberá pedido de reconsideração da ordem classificatória, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital de classificação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.
- 5.3.1. O pedido de reconsideração será dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e deverá conter a justificativa pormenorizada acerca dos fundamentos da impugnação, acompanhado, quando houver, de documentação comprobatória das alegações.
- 5.3.2. O pedido de reconsideração será decidido pela Presidência do Tribunal de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento do prazo para interposição do recurso.
- 5.3.3. Após o prazo estabelecido no item 5.3.2 ou após a decisão dos pedidos de reconsideração, a Presidência do Tribunal de Justiça homologará a lista classificatória dos candidatos à remoção, publicando edital de classificação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.
- 5.4. Da decisão da Presidência do Tribunal de Justiça acerca da ordem classificatória, caberá recurso administrativo para o Tribunal Pleno, no prazo de 15 (quinze) dias, sem efeito suspensivo, observando-se, para tanto, as disposições constantes dos arts. 95 a 98 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

6. DA VALIDADE DO CONCURSO DE REMOÇÃO

6.1. A validade do concurso de remoção por antiguidade dos servidores de 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins extingue-se após a conclusão de todas as etapas aqui descritas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após a homologação do resultado final do concurso, a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins expedirá e tornará públicos os atos de remoção dos servidores classificados.

- 7.2. Ressalvada a hipótese prevista no item 4.7, o candidato inscrito no Concurso de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após sua homologação e será removido para a Comarca para qual vier a ser classificado.
- 7.3. A remoção não interrompe o interstício para avaliação do estágio probatório do servidor que nele se encontrar, bem como para desenvolvimento funcional.
- 7.4. As listas de classificação de candidatos à remoção somente serão válidas para este certame, não se aproveitando para o subsequente.
- 7.5. O servidor deverá se apresentar na Comarca para a qual foi removido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de remoção, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.
- 7.5.1. Descumprido o prazo de 10 (dias) para entrada em exercício, o servidor removido será considerado inassíduo e sofrerá desconto na remuneração proporcional aos dias não trabalhados, observando que decorridos 30 (trinta) dias do prazo para entrada em exercício, a não apresentação ensejará abandono de cargo, na forma do art. 162 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.
- 7.5.2. Na hipótese de o servidor removido encontrar-se afastado legalmente por fato superveniente à inscrição no concurso de remoção, o prazo para apresentação contar-se-á a partir do término do afastamento.
- 7.6. As despesas decorrentes da mudança de Comarca, em razão de remoção, ocorrerão a expensas do servidor, não gerando qualquer ônus ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
 - 7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO*

ATIVIDADES	DATA PREVISTA		
Publicação do Edital do Concurso de Remoção	14/03/2016		
Período de inscrições	16/03/2016 a 25/03/2016		
Divulgação do resultado provisório das inscrições que foram habilitadas	25/04/2016		
Período para recurso da inabilitação da inscrição	27/04/2016 a 01/05/2016		
Decisão aos recursos	02/05/2016 a 11/05/2016		
Publicação do resultado definitivo das inscrições habilitadas (após os recursos)	13/05/2016		
Publicação do Edital de Classificação	23/05/2016		
Período para pedido de reconsideração da ordem classificatória	25/05/2016 a 01/06/2016		
Decisão pela Presidência aos pedidos de reconsideração	02/06/2016 a 04/07/2016		
Publicação do Edital de Classificação	11/07/2016		
Período para recurso administrativo ao Tribunal Pleno	13/07/2016 a 27/07/2016		
Divulgação do resultado final do concurso de remoção	29/08/2016		
	I		

*Sujeito a alteração

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

LOTAÇÃO	CARGO EFETIVO	QTD LEI (10/96)	PROVIDOS	VAGOS
Comarcas/1ª Entrância/Araguacema	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	1	0	1
Comarcas/2ª Entrância/Peixe	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	1	0	1
Comarcas/3ª Entrância/Palmas	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	1	0	1
Comarcas/1ª Entrância/Goiatins	ESCRIVÃO JUDICIAL	2	0	2
Comarcas/1ª Entrância/Wanderlândia	ESCRIVÃO JUDICIAL	2	1	1
Comarcas/2ª Entrância/Cristalândia	ESCRIVÃO JUDICIAL	2	1	1
Comarcas/2ª Entrância/Filadélfia	ESCRIVÃO JUDICIAL	2	1	1
Comarcas/2ª Entrância/Itaguatins	ESCRIVÃO JUDICIAL	2	1	1
Comarcas/2ª Entrância/Miranorte	ESCRIVÃO JUDICIAL	2	1	1
Comarcas/3ª Entrância/Araguaína	ESCRIVÃO JUDICIAL	14	13	1
Comarcas/3ª Entrância/Arraias	ESCRIVÃO JUDICIAL	2	1	1
Comarcas/3ª Entrância/Guaraí	ESCRIVÃO JUDICIAL	4	3	1
Comarcas/3ª Entrância/Gurupi	ESCRIVÃO JUDICIAL	13	12	1
Comarcas/3ª Entrância/Palmas	ESCRIVÃO JUDICIAL	25	22	3
Comarcas/3ª Entrância/Paraíso do Tocantins	ESCRIVÃO JUDICIAL	4	3	1
Comarcas/3ª Entrância/Pedro Afonso	ESCRIVÃO JUDICIAL	2	1	1
Comarcas/3ª Entrância/Porto Nacional	ESCRIVÃO JUDICIAL	7	6	1
Comarcas/3ª Entrância/Tocantinópolis	ESCRIVÃO JUDICIAL	3	1	2
Comarcas/1ª Entrância/Goiatins	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA	2	1	1
Comarcas/1ª Entrância/Pium	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA	2	1	1
Comarcas/2ª Entrância/Alvorada	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA	3	2	1
Comarcas/2ª Entrância/Ananás	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA	3	2	1
Comarcas/2ª Entrância/Araguaçú	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA	3	2	1
Comarcas/2ª Entrância/Filadélfia	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA	3	2	1
Comarcas/2ª Entrância/Paranã	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA	3	2	1
Comarcas/3ª Entrância/Araguaína	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA	21	20	1
Comarcas/3ª Entrância/Arraias	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA	3	2	1

TOTAL DE VAGAS				
Comarcas/3ª Entrância/Tocantinópolis	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	9	8	1
Comarcas/3ª Entrância/Taguatinga	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	6	5	1
Comarcas/3ª Entrância/Porto Nacional	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	1	0	1
Comarcas/3ª Entrância/Paraíso do Tocantins	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	12	11	1
Comarcas/3ª Entrância/Palmas	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	75	71	4
Comarcas/3ª Entrância/Gurupi	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	1	0	1
Comarcas/3ª Entrância/Guaraí	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	12	10	2
Comarcas/3ª Entrância/Dianópolis	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	9	7	2
Comarcas/3ª Entrância/Colinas do Tocantins	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	17	14	3
Comarcas/3ª Entrância/Arraias	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	6	5	1
Comarcas/3ª Entrância/Araguatins	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	1	0	1
Comarcas/3ª Entrância/Araguaína	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	42	41	1
Comarcas/2ª Entrância/Peixe	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	1	0	1
Comarcas/2ª Entrância/Paranã	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	1	0	1
Comarcas/2ª Entrância/Natividade	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	4	3	1
Comarcas/2ª Entrância/Itaguatins	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	4	3	1
Comarcas/2ª Entrância/Ananás	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	4	0	4
Comarcas/1ª Entrância/Novo Acordo	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1º INSTÂNCIA	2	1	1
Comarcas/3ª Entrância/Tocantinópolis	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA	5	4	1
Comarcas/3ª Entrância/Paraíso do Tocantins	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA	6	5	1
Comarcas/3ª Entrância/Miracema do Tocantins	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA	6	5	1
Comarcas/3ª Entrância/Colinas do Tocantins	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA	8	7	1

Portarias

PORTARIA Nº 872, de 11 de março de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3° do Decreto Judiciário n° 136, de 14 de abril de 2014 e o contido nos autos SEI 16.0.000002899-5,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados para atuar como pregoeiros e equipe de apoio, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os servidores a seguir:

- I Georgia da Silva Tavares, Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral, matrícula 352386:
- II Moacir Campos de Araújo, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 176342;
- III Pauline Sabará Souza, Técnica Judiciária de 2ª Instância, matrícula 244453;
- IV Paulo Adalberto Santana Cardoso, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 154944;
- V Letícia do Socorro Barbosa Azevedo, Assessora Técnica de Desembargador, matrícula 353477;
- VI Júlio César Pereira de Oliveira, Técnico Judiciário de 2ª Instância, matrícula 352655.
- Art. 2º O mandato dos pregoeiros é de 1 (um) ano, permitida a recondução.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de abril de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

PORTARIA Nº 873, de 11 de março de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.00002833-2;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento dos processos incluídos nas Metas 2, 4 e 6 do Conselho Nacional de Justiça e demandas repetitivas na 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da comarca de Palmas, no período de 15 de março a 15 de junho de 2016.
- Art. 2º São designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Alan Ide Ribeiro da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Comunicado

COMUNICADO Nº 02, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Virtual de nº 1888/2016, COMUNICA para conhecimento geral o extravio de Selos do Cartório Único de Campo Grande/RN, confeccionados pela RR Donnelley Editora e Gráfica Ltda, dois tipos e séries a seguir:

Selo de Reconhecimento de Firma I de nº AHF087.701 a AHF089.200.

Selo Registral/ Notarial de nº ABU032.901 a ABU033.400

Selo de Autenticação de nº AMP092.301 a AMP093.800

ADRIANA SANTIAGO BEZERRA Juíza Corregedora Auxiliar

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 15.0.000013835-2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2015

CONTRATO Nº 40/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins **CONTRATADA:** MB Escritório Inteligente Ltda - EPP.

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atender a demanda da Escola Superior de Magistratura Tocantinense – ESMAT.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme

disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia.

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça Classificação Orcamentária: 0501.02.122.1145.2181

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recursos: 0100

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 16.0.000002178-8

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 28/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2015

CONTRATO Nº 36/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA Gráfica e Editora Capital Ltda - Me.

OBJETO: Aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 16.0.000002107-9

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 28/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2015

CONTRATO Nº 39/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Trinca Esportes - Ltda.

OBJETO: Aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orcamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 16.0.000002074-9
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 28/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2015

CONTRATO Nº 38/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justica do Estado do Tocantins

CONTRATADA: KW Comercial - Eireli Me.

OBJETO: Aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder

Judiciário do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito

orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

Unidade Gestora: 060100 – Funjuris

Classificação Orçamentária 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 15.0.000013826-3

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2015

CONTRATO Nº 41/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins **CONTRATADA:** Cors Indústria e Comércio de Móveis Ltda - Me.

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atender a demanda da Escola Superior de Magistratura Tocantinense – ESMAT.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme

disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia.

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2181

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recursos: 0100

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2016.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000000736-0

PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº. 24/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2015

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00094

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário **CONTRATADA:** Tri Signal Indústria e Comércio de Móveis Ltda

CNPJ: 14.662.505/0001-26

OBJETO: Empenho destinado à aquisição e instalação de piso vinilico em PVC, com a finalidade de atender ao projeto de

reforma de gabinete.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.3067

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 26 de Fevereiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des^a MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des^a MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA **Des. MOURA FILHO** (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MOURA FILHO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTÉ(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R.PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5° TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des^a MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des^a MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des^a MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MOURA FILHO

Desa. JACQUELINE ADORNO

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr** 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA**

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA

ARAUJU SUUSA

Divisão Diário da Justiça Joana P. Amaral Neta

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justica

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br